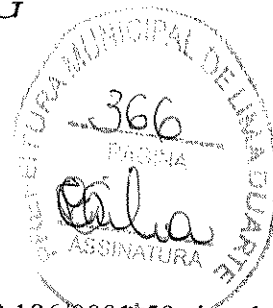


Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

licitação@limaduarte.mg.gov.br



CONTRATO Nº 97/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 173-centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **Elenice Pereira Delgado Santelli**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº2.632.549, portadora do CPF nº.512.503.496-72, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **ESTAÇÃO DO SOM LTDA** portadora do CNPJ:02.411.419.419/0001-61, situada na Rua Domingos Joana D'Vila, nº 166, Cruzeiro-Lima Duarte/MG, CEP:36.140-000 neste ato representado por Alexandre Rogerio de Paiva, portador do CPF:045.043.386-29, a seguir denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o processo licitatório nº165/2023, na modalidade Pregão Presencial nº24/2023, sob referência da Lei Federal nº10.520/02, o Decreto Municipal nº51/2009, Decreto Municipal nº17/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal nº8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital, têm entre si justo e acertado este contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em estruturação e organização de eventos para apoio técnico e montagem de equipamentos fornecidos para 44ª Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte que será realizada entre os dias 21/09/2023 a 24/09/2023 no Parque de Exposições Helso Neves, situado á Rua Benvido de Paula s/nº, Bairro Barreira, conforme especificações e quantitativos em anexo no Edital.

1.2 – Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram o presente contrato independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - São condições gerais deste contrato:

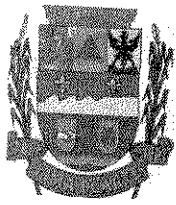
2.1.1 – Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da lei 8.666/93.

2.1.2 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.1.3 – Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação DA CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

2.1.4 – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

2.1.5 – Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

licitação@limaduarte.mg.gov.br



2.1.6 - Na execução deste contrato e nos casos omissos aplicam-se às regras e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como a legislação em visa que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

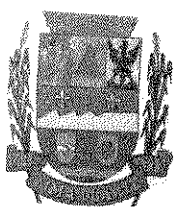
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGACÕES DAS PARTES

3.1 – DA CONTRATANTE:

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega do serviço;
- Notificar o fornecedor, por escrito, quando da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos equipamentos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

3.2 - DO CONTRATADO:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar o objeto de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Realizar a entrega com pontualidade e eficiência, na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- A prestação dos serviços deverão acontecer nos dias 21 à 24 setembro de 2023 no Parque de Exposições Helso Neves, situado à Rua Benvindo de Paula s/nº, Bairro Barreira para atender a 44ª Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga, descarga, montagem e desmontagem do objeto.
- A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) estar com toda a estrutura solicitada neste edital pronta e montada conforme Projeto (PET) aprovado pelo Corpo de Bombeiros para o evento até o dia 20 de Setembro de 2023, exceto as contratadas dos itens 05; 08; 09; 10 e 15 no qual deverão estar a disposição para execução do serviços a partir do dia 21/09/2023.
- É de responsabilidade da contratada os custos com alimentação, transporte e hospedagem de todas os profissionais contratados pela empresa para o evento.
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A licitante vencedora é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- A licitante vencedora é responsável também pela qualidade dos materiais/serviços entregues, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados á CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura.

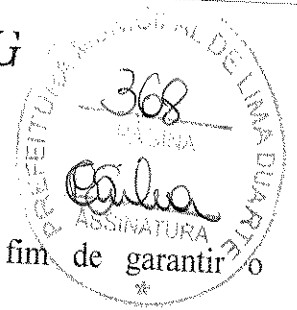


Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

licitação@limaduarte.mg.gov.br



Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.

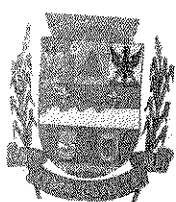
- Poderá a contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, desde que com a prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- Realizar os fornecimentos discriminados neste edital;
- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções do presente edital;
- Manter a regularidade e cadastro atualizado junto ao departamento de compras e ao setor fiscalizador;
- Se responsabilizar pelo cumprimento de todas as normas técnicas de segurança do trabalho, fornecendo os EPI's e demais equipamentos necessários para os prestadores de serviço, bem como disponibilizar profissional legalmente habilitado para supervisionar os trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E DO PAGAMENTO

4.1 – A despesa com a execução deste contrato é de **R\$ 228.580,00** (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos e oitenta reais), conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº24/2023, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado.

Descrição	Unidade	Vir Unit.	Valor Total
Locação de: - 02 tendas 05m x 05m com ART (se necessário); - 04 tendas medindo mínimo 6m x 6m com ART (se necessário) para colocação próxima do local da exposição dos animais para serem usadas no julgamento e ampliação da área do Rancho do Produtor (restaurante). OBS: As tendas deverão ser fixadas com cinta com catraca, conforme determinação do CBMMG.	RVICO	5.000,0000	5.000,00
SERVIÇOS - Locação de 15 rádios de comunicação profissional comfone com canais interligados;	RVICO	5.100,0000	5.100,00
SERVIÇOS - LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE PARA O LOCAL ONDE SERÁ A PREMIAÇÃO DOS ANIMAIS EXPOSTOS NO EVENTO PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO CONFORME CRONOGRAMA DO TORNEIO LEITEIRO;	RVICO	6.900,0000	6.900,00
SERVIÇOS - Locação e instalação de 02 Geradores de no mínimo 250KVA em condições de atender os shows regionais e nacionais e/ou nos casos de falta de energia, com abastecimento de óleo diesel e reposição por conta da empresa vencedora. Conter ainda 01 extintor de incêndio de espuma mecânica 10 B;	RVICO	23.850,0000	23.850,00
SERVIÇOS - Locação e montagem de Estrutura para 02 Backdrop com ART (se necessário) incluindo banner com a identidade visual do evento a ser disponibilizada pela Administração Pública medindo 3x3m;	RVICO	2.980,0000	2.980,00
LOCAÇÃO E MONTAGEM DE PALCO COBERTO EM ESTRUTURA METÁLICA COM MEDIDA DE NO MÍNIMO 16X14M, COM PASSARELA PERPENDICULAR AO MEIO PALCO MEDINDO NO MÍNIMO 07M DE COMPRIMENTO E 02M DE LARGURA, ESTRUTURA EM BOX TRUS MEDINDO 16M DE COMPRIMENTO POR 01 DE ALTURA PARA TEXTEIRA DE LED E 16 PLACAS DE PAINEL DE LED MEDINDO 96X96CM - CONFIGURAÇÃO P5 CADA PLACA, COM CABEAMENTO, PROCESSADORA E NOTEBOOK INCLUIDOS, SENDO A ARTE ESCOLHIDA E ENVIADA PELA ADMINISTRAÇÃO, COM ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA), PARA REALIZAÇÃO DOS SHOWS DE ARTISTAS DE RENOME NACIONAL, CONFORME RIDERS TÉCNICOS EM ANEXO (Dia 21/09/2023 – LEO E RAPHAEL; Dia 22/09/2023 – BARÕES DA PISADINHA; Dia 23/09/2023 – CLAYTON E ROMARIO E BUCHECHA; DIA 24/09/2023 – FUNDO DE QUINTAL);	RVICO	184.750,00	184.750,00
LOCAÇÃO E MONTAGEM DE 03 AREAS PARA CAMARIM MONTADO EM OCTANORM, MEDINDO MÍNIMO DE 5X5M CADA, PARA ATENDER AOS ARTISTAS E INTEGRANTES DAS BANDAS DE RENOME NACIONAL, EQUIPADOS COM MOBILIÁRIO CONFORME RIDERS TÉCNICOS EM ANEXO (Dia 21/09/2023 – LEO E RAPHAEL; Dia 22/09/2023 – BARÕES DA PISADINHA; Dia 23/09/2023 – CLAYTON E ROMARIO E BUCHECHA; DIA 24/09/2023 – FUNDO DE QUINTAL); ILUMINAÇÃO CONFORME NORMAS REGULARES DO CBMMG; PISOS EM CARPETE E PORTAS EM BOM ESTADO;			
LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM, ILUMINAÇÃO BEM COMO SUAS ESTRUTURAS DE PALCO PARA REALIZAÇÃO DOS SHOWS DE ARTISTA DE RENOME NACIONAL CONFORME RIDERS TÉCNICOS EM ANEXO (Dia 21/09/2023 – LEO E RAPHAEL; Dia 22/09/2023 – BARÕES DA PISADINHA; Dia 23/09/2023 – CLAYTON E ROMARIO E BUCHECHA; DIA 24/09/2023 – FUNDO DE QUINTAL);			

4.2 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido

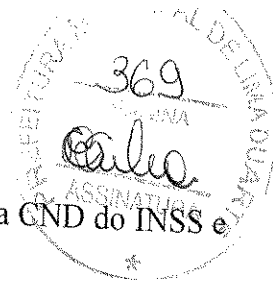


Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

licitação@limaduarte.mg.gov.br



recebimento pelo Setor responsável da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

4.3 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde queregularizado.

4.4- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1- O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, **que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.**

5.2 - Após a manifestação e durante análise do pedido da empresa para equilíbrio econômico financeiro, a mesma **não** ficará desobrigada a entregar os serviços solicitados na data anterior a solicitação nas condições estabelecidas por este instrumento convocatório atuais até o momento da resposta ao pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVICOS E DA FISCALIZAÇÃO

6.1- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal no 8.666/93.

6.2- A licitante vencedora obriga-se a fornecer o serviço, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta em conformidade com o **ANEXO I** do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.3- A Prefeitura Municipal de Lima Duarte/MG reserva-se o direito de não receber o produto ou serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal no 8.666/93.

6.4- Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. O(s) serviço(s) e/ou produto(s) que apresentarem problemas serão rejeitadas, obrigando-se o fornecedor a substituí- los imediatamente, sem prejuízo para o Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.5- A prestação dos serviços deverão acontecer nos dias 21 a 24 setembro de 2023 no Parque de Exposições Helso Neves, situado à Rua Benvindo de Paula s/nº, Bairro Barreira para atender a 44ª Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga, descarga, montagem e desmontagem do objeto.

6.6 –A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) estar com toda a estrutura solicitada neste edital pronta e montada conforme Projeto (PET) aprovado pelo Corpo de Bombeiros para o evento até o dia 20 de Setembro de 2023, exceto as contratadas dos itens 05; 08; 09; 10 e 15 no qual deverão estar a disposição para execução dos serviços a partir do dia 21/09/2023.

6.7 - É de responsabilidade da(s) contratada(s) os custos com alimentação, transporte e hospedagem de todas os profissionais contratados pela empresa para o evento.

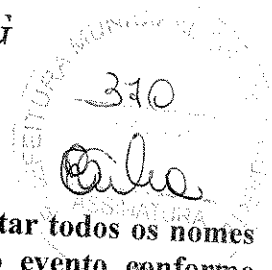


Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

licitação@limaduarte.mg.gov.br



6.8 – No ato da assinatura do contrato, a Contratada do lote 05 deverá apresentar todos os nomes das bandas, através de ofício datado e assinado, que irão se apresentar no evento conforme exigência e gêneros estipulados no Termo de referência deste edital;

6.8.1 – A Contratada do Lote 05 deverá seguir o estipulado na Lei Municipal nº 2.003/2021 que dispõe sobre critérios para contratação de artistas locais para apresentação e/ou exposição em eventos culturais no Município;

6.9 - Estas condições deverão ser seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

6.10 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos social, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

6.11 – O contratado compromete-se a comparecer em até 05 dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.

6.12 – Os serviços/produtos fornecidos em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art. 62 da Lei 8666/93, reconhecendo deste já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- A despesa decorrente da aquisição objeto deste Pregão Presencial correrá à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do Município:

3.3.90.39.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato terá vigência até **31/10/2023** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei 8.666/93, desde que presentes os pressupostos legais.

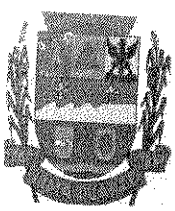
CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei no 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1- Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

- 1) advertência;
- 2) Multas;
- 3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

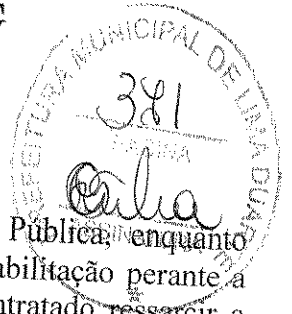


Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

licitação@limaduarte.mg.gov.br



4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

10.2.1 - 1,5% (um e meio por cento) a cada dia útil calculado sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

10.2.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Lima Duarte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

10.3- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.4- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3- A rescisão do contrato poderá ser:

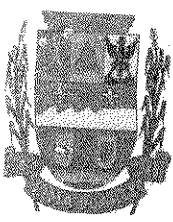
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei no 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

11.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

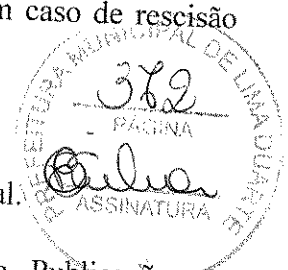
Praça Juscelino Kubitscheck, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

licitação@limaduarte.mg.gov.br

12.1- A contratada por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO



13.1- O presente instrumento deverá ser publicado pela CONTRATANTE na forma legal.

13.2 – A publicação dos resultados será feita no órgão de imprensa oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte, conforme Lei nº 1.309, de 30 de Agosto de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, 23 de Agosto de 2023


Elenice Pereira Delgado Santelli
Prefeita Municipal
Contratante


ESTAÇÃO DO SOM LTDA
Contratada

Testemunhas:

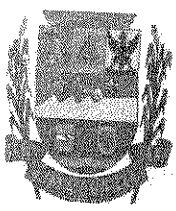

Nome/CPF: 012.365.196-07


Nome/CPF: 106.846.456-96

Assessoria Jurídica:


Assessoria Jurídica
CNPJ 135.630

23 08 23

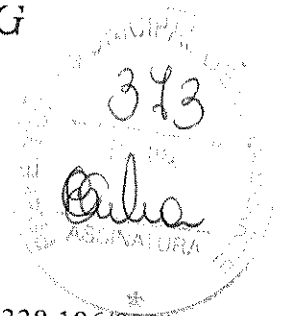



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

licitação@limaduarte.mg.gov.br



CONTRATO nº 99/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**, CNPJ nº 18.338.186/0001-59, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 173- centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **Elenice Pereira Delgado Santelli**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.632.549, portadora do CPF nº 512.503.496-72, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **CONTRATANTE**; e a **empresa MARCELO GERALDO VIEIRA DE ASSIS ME** portadora do CNPJ:13.025.485/0001-10, situada na Rua Geraldo Mangela Paiva 97, Centro-Lima Duarte/MG, CEP:36.140-000 neste ato representado por Sr. **MARCELO GERALDO VIEIRA**, portadora do CPF:934.012.806-00, a seguir denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o processo licitatório nº 165/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 24/2023, sob referência da Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 51/2009, Decreto Municipal nº 17/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital, têm entre si justo e acertado este contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em estruturação e organização de eventos para apoio técnico e montagem de equipamentos fornecidos para 44ª Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte que será realizada entre os dias 21/09/2023 a 24/09/2023 no Parque de Exposições Helso Neves, situado à Rua Benvindo de Paula s/nº, Bairro Barreira, conforme especificações e quantitativos em anexo no Edital.

1.2 – Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada a Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram o presente contrato independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

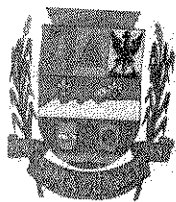
2.1 - São condições gerais deste contrato:

2.1.1 – Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da lei 8.666/93.

2.1.2 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.1.3 – Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação DA **CONTRATADA** com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

2.1.4 – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela **CONTRATADA**, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

licitação@limaduarte.mg.gov.br



contrato e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

2.1.5 – Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução dos serviços.

2.1.6 - Na execução deste contrato e nos casos omissos aplicam-se às regras e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

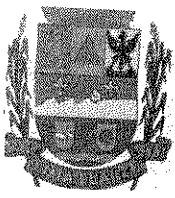
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGACÕES DAS PARTES

3.1 – DA CONTRATANTE:

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega do serviço;
- Notificar o fornecedor, por escrito, quando da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos equipamentos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

3.2 - DO CONTRATADO:

- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar o objeto de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Realizar a entrega com pontualidade e eficiência, na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- A prestação dos serviços deverão acontecer nos dias 21 a 24 setembro de 2023 no Parque de Exposições Helso Neves, situado à Rua Benvindo de Paula s/nº, Bairro Barreira para atender a 44ª Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga, descarga, montagem e desmontagem do objeto.
- A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) estar com toda a estrutura solicitada neste edital pronta e montada conforme Projeto (PET) aprovado pelo Corpo de Bombeiros para o evento até o dia 20 de Setembro de 2023, exceto as contratadas dos itens 05; 08; 09; 10 e 15 no qual deverão estar a disposição para execução do serviços a partir do dia 21/09/2023.
- É de responsabilidade da contratada os custos com alimentação, transporte e hospedagem de todas os profissionais contratados pela empresa para o evento.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

licitação@limaduarte.mg.gov.br

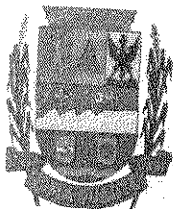


- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A licitante vencedora é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou para terceiros;
- A licitante vencedora é responsável também pela qualidade dos materiais/serviços entregues, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.
- Poderá a contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, desde que com a prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- Realizar os fornecimentos discriminados neste edital;
- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções do presente edital;
- Manter a regularidade e cadastro atualizado junto ao departamento de compras e ao setor fiscalizador;
- Se responsabilizar pelo cumprimento de todas as normas técnicas de segurança do trabalho, fornecendo os EPI's e demais equipamentos necessários para os prestadores de serviço, bem como disponibilizar profissional legalmente habilitado para supervisionar os trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E DO PAGAMENTO

4.1 – A despesa com a execução deste contrato é de **RS262.930,00**, (duzentos e sessenta e dois mil e novecentos e trinta reais) conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº24/2023, anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado.

Descrição	Unidade	Vir. Unif.	Valor Total
Contratação de: Locutor (a) profissional para todos os dias de evento com experiência e habilidade para animação do público incluindo locução na Premiação do Torneio Leiteiro no Domingo durante o dia; Show com banda de renome local ou regional estilo gospel, com no mínimo 01:30 horas de show, com composição, produção e estrutura adequada ao evento para apresentação no dia 21/09/2023; Show com banda de renome local ou regional estilo Sertanejo Universitário com no mínimo 01:30 horas de show, com composição, produção e estrutura adequada ao evento para apresentação no dia 21/09/2023; Show de banda de renome local ou regional de estilo FORRO, com no mínimo 01:30 horas de show, com composição, produção e estrutura adequada ao evento para apresentação no dia 22/09/2023; Show de Banda sertaneja universitária de renome local ou regional, com no mínimo 01:30 horas de show, com composição, produção e estrutura adequada ao evento para apresentação no dia 22/09/2023; Show com banda renome local ou regional estilo sertanejo universitário, com no mínimo 01:30 horas de show, com composição, produção e estrutura adequada ao evento para apresentação no dia – 22/09/2023;	SERVIC O	77.000,0000	77.000,00

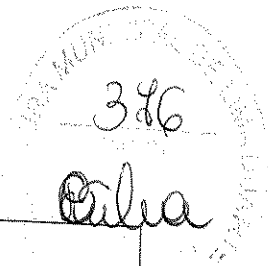


Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

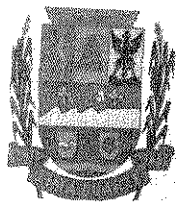
Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

licitação@limaduarte.mg.gov.br



<p>Show com banda de renome local ou regional estilo FORRO com no mínimo 01:30 horas de show, com composição, produção e estrutura adequada ao evento para apresentação no dia 23/09/2023;</p> <p>Show de Dupla sertaneja de renome local ou regional com estilo sertanejo universitário, com no mínimo 01:30 horas de show, com composição, produção e estrutura adequada ao evento para apresentação no dia 23/09/2023;</p> <p>Show com banda de renome local ou regional com estilo pagode, com no mínimo 01:30 horas de show, com composição, produção e estrutura adequada ao evento para apresentação no dia 24/09/2023;</p> <p>Show de banda de renome local ou regional com estilo MPB e pop rock, com no mínimo 01:30 horas de show, com composição, produção e estrutura adequada ao evento para apresentação no dia 24/09/2023;</p> <p>Show de banda de renome local ou regional com estilo MPB e pop rock, com no mínimo 01:30 horas de show, com composição, produção e estrutura adequada ao evento para apresentação no dia 24/09/2023;</p> <p>Show com banda de renome local ou regional estilo FORRO com no mínimo 01:30 horas de show, com composição, produção e estrutura adequada ao evento para apresentação no dia 24/09/2023</p> <p>Show de banda de pequeno porte de renome local ou regional com estilo sertanejo, com no mínimo 01:30 horas de show, com composição, produção e estrutura adequada ao local para apresentação no dia 20/09/2023 no espaço destinado ao Torneio Leiteiro do evento;</p> <p>Show de banda de pequeno porte de renome local ou regional com estilo sertanejo, com no mínimo 01:30 horas de show, com composição, produção e estrutura adequada ao local para apresentação no dia 22/09/2023 no espaço destinado ao Torneio Leiteiro do evento durante o horário diurno;</p> <p>Show de banda de pequeno porte de renome local ou regional com estilo sertanejo, com no mínimo 01:30 horas de show, com composição, produção e estrutura adequada ao local para apresentação no dia 23/09/2023 no espaço destinado ao Torneio Leiteiro do evento durante o horário diurno;</p> <p>Show de banda de pequeno porte de renome local ou regional com estilo sertanejo, com no mínimo 01:30 horas de show, com composição, produção e estrutura adequada ao local para apresentação no dia 24/09/2023 no espaço destinado ao Torneio Leiteiro do evento durante o horário diurno;</p>			
<p>SERVIÇOS - Contratação de Profissionais de Saúde (médico, enfermeiro e técnico de enfermagem) para todas as noites no horário do evento para plantão no Posto de saúde fixo do evento;</p>	SERVIC O	15.500,0000	15.500,00
<p>SERVIÇOS - Contratação de Serviço de Brigada de incêndio para todos os dias do evento:</p> <ul style="list-style-type: none">- Dia 21/09: 20 Brigadistas- Dia 22/09: 20 Brigadistas- Dia 23/09: 20 Brigadistas- Dia 24/09: 20 Brigadistas <p>EMPRESA CREDENCIADA JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS: O período da prestação de serviços deverá ser a partir do horário do primeiro show de cada dia do evento até o término do último show.</p>	SERVIC O	12.900,0000	12.900,00
<p>- EQUIPE DE APOIO:</p> <ul style="list-style-type: none">- A empresa contratada deverá providenciar equipe de apoio para os dias do evento sendo:- 03 homens e 05 mulheres por dia para higienização e controle dos banheiros de alvenaria incluindo os banheiros da área do Torneio Leiteiro, para limpeza geral dia anterior e durante todos os dias do evento INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL.- 01 eletricista para montagem e desmontagem da estrutura dos eventos, inclusive ligação de provisórias e plantão durante todo o evento. (A Prefeitura de Lima Duarte não oferecerá mão de obra nem material para instalações. Os materiais necessários serão por conta da empresa incluindo a chegada de energia elétrica em ambos os palcos e demais locais do parque de exposições).- 15 carregadores a disposição durante o evento para atender aos artistas do Palco fixo e também do outro Palco se necessário for; será obrigação dos carregadores a montagem/desmontagem de gradis e barreiras antiesmagamento durante todo o evento conforme determinação da Comissão de Eventos;- 08 Cozinheiras (os) para todos os dias do evento com início no dia 20 de Setembro de 2023, sendo divididas em dois turnos de 04 pessoas, sendo designado sempre 01 responsável por cada turno, conforme cronograma e cardápio da Prefeitura Municipal de Lima Duarte para preparar e servir a alimentação dos Produtores compreendendo o fornecimento de todos os utensílios de cozinha necessários e limpeza dos mesmos e do	SERVIC O	45.080,0000	45.080,00

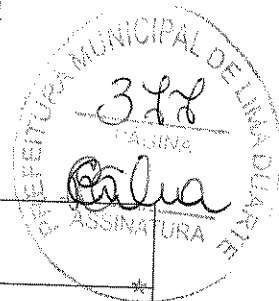


Prefeitura Municipal de Lima Duarte - MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

licitação@limaduarte.mg.gov.br

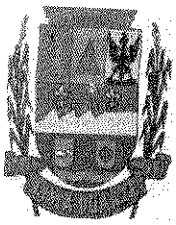


Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
ambiente (Rancho do Produtor); - Obs.: Os produtos alimentícios serão fornecidos pela Prefeitura Municipal de Lima Duarte;			
SERVIÇOS - Locação de 35 Banheiros Químicos Masculino/Feminino com limpeza diária, sendo distribuídos nos locais indicados pela Administração e ao lado do Palco principal para atender aos artistas de renome Nacional; OBS: Dos 35 banheiros, 02 (dois) deverão ser acessíveis para deficientes físicos (Banheiro Químico PCD)	SERVIC O	20.000,0000	20.000,00
SERVIÇOS - Locação e instalação de 03 Telões de Led medindo mínimo de 04mx03m, bem como suas estruturas, devendo a empresa ficar responsável pela total transmissão "ao vivo" dos shows de renomes Nacionais;	SERVIC O	34.000,0000	34.000,00
LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE: - 65 BARRERAS ANTIESMAGAMENTO EM EXCELENTE CONDIÇÕES DE USO, COM PLATAFORMA DE APOIO MAIS ALTA QUE O PISO, PARA ATUAÇÃO DE BRIGADISTAS; DEVERÁ SUPORTAR CARGA DE NO MÍNIMO 3KGN/m; RESISTÊNCIA MECÂNICA E FUNCIONALIDADE ATESTADAS POR PROFISSIONAL HABILITADO; NÃO POSSUIR PONTAS OU BORDAS AGUDAS; POSSUIR ALTURA ENTRE 1,05M E 1,22M E LARGURA MÍNIMA DE 1M (RESPEITANDO A INSTRUÇÃO TÉCNICO N° 33 DA CBMMG; - 200 unidades de Gradil metálico - Gradil de contenção de público e/ou fechamentos e isolamentos de área, em estrutura metálica medindo no mínimo 1,20m de altura em relação ao solo e 2,00m de comprimento cada, com tubo nas verticais para boa sustentação em excelente condições de uso. - 140 Placas de fechamento metálica em perfeito estado de conservação (sem ferrugens), com apoio, medindo no mínimo 2,00x2,10m para serem colocados ao entorno do Parque e na divisão do Parque e exposição dos animais e 02 portões de ferro de abrir/fechar medindo 4m de largura e 2,20 m de altura a serem instalados na divisão do Parque e exposição dos animais; A empresa contratada será responsável pela colocação e retirada dos gradis, placas de fechamento e barreiras nos locais definidos pela Administração, contidos no PET do evento.	SERVIC O	23.600,0000	23.600,00
SERVIÇOS - LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA O PALCO FIXO PARA APRESENTAÇÃO DE BANDAS LOCAIS E REGIONAIS, COM ESTRUTURA ADEQUADA AO TAMANHO DO EVENTO E PARA TODOS OS DIAS DO EVENTO, COM TEXTEIRA MEDINDO 08 METROS DE COMPRIMENTO POR 01 DE ALTURA, APROPRIADA PARA COLOCAÇÃO DE BANNER DE IDENTIFICAÇÃO	SERVIC O	24.950,0000	24.950,00
SERVIÇOS - Locação e montagem de Pórtico com ART (se necessário) para entrada do evento em alumínio linha pesada Q30 medindo 06m de altura e 08m de comprimento com sleeve e talhas incluídos, contendo arte em lona cobrindo as laterais e a parte superior da estrutura, sendo a mesma definida pela Administração; A Lona com a arte deverá possuir as seguintes dimensões: Duas lonas de 01 m de largura por 05 m de altura (nas quais deverão estar fixados nas laterais) e uma lona de 8m de largura por 1m de altura (no qual deverá ser fixado na parte superior do Pórtico); Ex.: (foto em anexo)	SERVIC O	4.900,0000	4.900,00
SERVIÇOS - Sinalizações em lona NA QUANTIDADE EXIGIDA NO PET DO EVENTO para: - Entrada - Tamanho 1,40x0,80m; - Saídas - Tamanho 1,40x0,80m; - Banheiros - Tamanho 1,40x0,80m; - 02 Banners Identificação: ACESSO TORNEIO LEITEIRO tamanho 1,40x0,80m - Identificação visual do evento em lona no Palco FIXO conforme arte disponibilizada pela Administração, com 08 metros de comprimento por 01 metro de largura; - 01 Banner medindo 2,00 largura por 2,00 de comprimento em material laminado para ser escrito com pincel marcador e apagável, cor de fundo branco, linha de divisão com as descrições do evento conforme arte disponibilizada pela Prefeitura; Obs.: Os itens deste lote ficarão de forma definitiva com a Prefeitura Municipal de Lima Duarte;	SERVIC O	5.000,0000	5.000,00

4.2 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento pelo Setor responsável da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

4.3 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua representação, desde que regularizado.

4.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

licitação@limaduarte.mg.gov.br



CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1- O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, **que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.**

5.2 - Após a manifestação e durante análise do pedido da empresa para equilíbrio econômico financeiro, a mesma **não** ficará desobrigada a entregar os serviços solicitados na data anterior a solicitação nas condições estabelecidas por este instrumento convocatório atuais até o momento da resposta ao pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVICOS E DA FISCALIZAÇÃO

6.1- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal no 8.666/93.

6.2- A licitante vencedora obriga-se a fornecer o serviço, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta em conformidade com o **ANEXO I** do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.3- A Prefeitura Municipal de Lima Duarte/MG reserva-se o direito de não receber o produto ou serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal no 8.666/93.

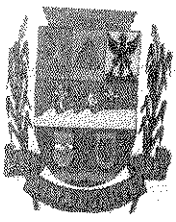
6.4- Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. O(s) serviço(s) e/ou produto(s) que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo para o Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.5- A prestação dos serviços deverão acontecer nos dias 21 à 24 setembro de 2023 no Parque de Exposições Helso Neves, situado à Rua Benvidos de Paula s/nº, Bairro Barreira para atender a 44ª Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga, descarga, montagem e desmontagem do objeto.

6.6 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) estar com toda a estrutura solicitada neste edital pronta e montada conforme Projeto (PET) aprovado pelo Corpo de Bombeiros para o evento até o dia 20 de Setembro de 2023, exceto as contratadas dos itens 05; 08; 09; 10 e 15 no qual deverão estar a disposição para execução do serviços a partir do dia 21/09/2023.

6.7 - É de responsabilidade da(s) contratada(s) os custos com alimentação, transporte e hospedagem de todas os profissionais contratados pela empresa para o evento.

6.8 – No ato da assinatura do contrato, a Contratada do lote 05 deverá apresentar todos os nomes das bandas, através de ofício datado e assinado, que irão se apresentar no evento conforme exigência e gêneros estipulados no Termo de referencia deste edital;

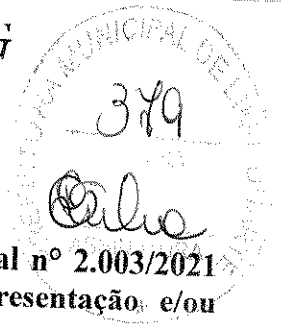


Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

licitação@limaduarte.mg.gov.br



6.8.1 – A Contratada do Lote 05 deverá seguir o estipulado na Lei Municipal nº 2.003/2021 que dispõe sobre critérios para contratação de artistas locais para apresentação e/ou exposição em eventos culturais no Município;

6.9 - Estas condições deverão ser seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

6.10 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos social, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

6.11 – O contratado compromete-se a comparecer em até 05 dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.

6.12 – Os serviços/produtos fornecidos em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art. 62 da Lei 8666/93, reconhecendo deste já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivo empenhos representam compromisso entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- A despesa decorrente da aquisição objeto deste Pregão Presencial correrá à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do Município:

3.3.90.39.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato terá vigência até 31/10/2023 a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei 8.666/93, desde que presentes os pressupostos legais.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

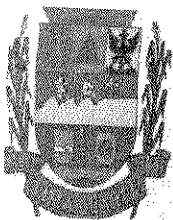
9.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei no 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1- Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

1) advertência;

2) Multas;

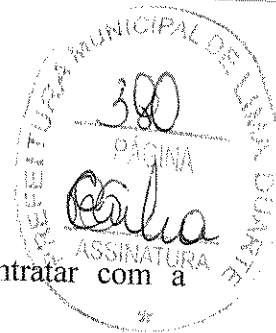


Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

licitação@limaduarte.mg.gov.br



- 3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- 4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

10.2.1 - 1,5% (um e meio por cento) a cada dia útil calculado sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

10.2.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Lima Duarte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

10.3- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.4- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

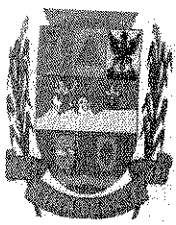
11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3- A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei no 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) Judicial, nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

licitação@limaduarte.mg.gov.br

11.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

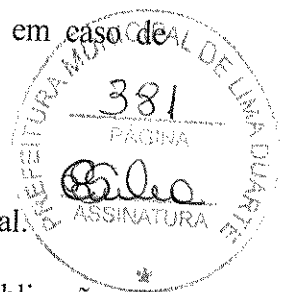
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DE ADMINISTRAÇÃO

12.1- A contratada por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1- O presente instrumento deverá ser publicado pela CONTRATANTE na forma legal.

13.2 – A publicação dos resultados será feita no órgão de imprensa oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte, conforme Lei nº 1.309, de 30 de Agosto de 2006.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, 23 de Agosto de 2023



Elenice Pereira Delgado Santelli
Prefeita Municipal
Contratante


23.08.23




MARCELO GERALDO VIEIRA DE ASSIS ME
Contratada

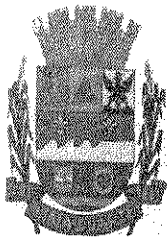
Testemunhas:


Nome/CPF: 042.365.196-07


Nome/CPF: 139.414.656-60

Assessoria Jurídica:


Lorena Lacerda Furtado de Paula
ASSESSORA JURÍDICA
OAB-MG 165.030



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

licitação@limaduarte.mg.gov.br

CONTRATO nº 98/2023



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 173-centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora **Elenice Pereira Delgado Santelli**, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.632.549, portadora do CPF nº 512.503.496-72, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **FORTE JUIZ DE FORA VIGILANCIA & SEGURANCA FEF LTDA** portadora do CNPJ: 04.514.387/0001-55, situada na Rua Visconde de Uberaba, nº 47, Joquei Clube-Juiz de Fora/MG, CEP: 36.083-650, neste ato representado pela Sra. Flavia Elaine Franco Gabriel, portadora do CPF: 958.519.766-91, a seguir denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o processo licitatório nº 165/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 24/2023, sob referência da Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 51/2009, Decreto Municipal nº 17/2010 e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste edital, têm entre si justo e acertado este contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em estruturação e organização de eventos para apoio técnico e montagem de equipamentos fornecidos para 44ª Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte que será realizada entre os dias 21/09/2023 a 24/09/2023 no Parque de Exposições Helso Neves, situado à Rua Benvindo de Paula s/nº, Bairro Barreira, conforme especificações e quantitativos em anexo no Edital.

1.2 – Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram o presente contrato independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - São condições gerais deste contrato:

2.1.1 – Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios de Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o inciso XII do artigo 55, da Lei 8.666/93.

2.1.2 – O Município reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2.1.3 – Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação DA CONTRATADA com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação da sanção, inclusive rescisão contratual.

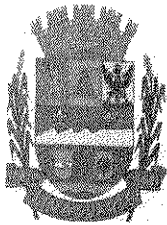
2.1.4 – Qualquer tolerância por parte do Município, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as cláusulas deste contrato e podendo o Município exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

FLAVIA ELAINE
FRANCO

GABRIEL:9585

1976691

Assinado de forma digital por FLAVIA ELAINE FRANCO
GABRIEL:95851976691
Data: 2023.09.25 11:45:54 -03'00'



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

licitação@limaduarte.mg.gov.br

383

Flavia

2.1.5 – Este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução dos serviços.

2.1.6 - Na execução deste contrato e nos casos omissos aplicam-se às regras e princípios estabelecidos na Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como a legislação em vigor que regulamenta o fornecimento e comercialização dos produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 – DA CONTRATANTE:

- Aplicar penalidades ao fornecedor, quando for o caso;
- Prestar toda e qualquer informação solicitada pelo fornecedor, quando necessária à perfeita execução do contrato;
- Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a confirmação da entrega do serviço;
- Notificar o fornecedor, por escrito, quando da aplicação de qualquer sanção;
- Fazer o recebimento dos equipamentos observando as exigências do edital;
- Fiscalizar a entrega do objeto, relatando e comprovando, por escrito, as eventuais irregularidades;
- Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto;
- Receber e conferir a especificação do objeto entregue.

3.2 - DO CONTRATADO:

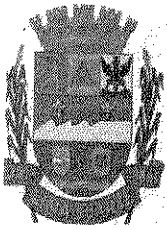
- Facilitar a fiscalização do objeto licitado;
- Arcar com todas as responsabilidades decorrentes do objeto licitado, nos termos da Legislação vigente;
- Responsabilizar-se pelo pagamento de multas e emolumentos cuja incidência se relacione com o objeto licitado;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, sem prévia anuência da Prefeitura;
- Todas as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação correrão por conta do licitante vencedor;
- Entregar o objeto de boa qualidade, pois somente serão aceitos aqueles que estiverem dentro dos parâmetros solicitados e atendam os padrões exigidos pelo mercado;
- Realizar a entrega com pontualidade e eficiência, na forma estabelecida neste instrumento;
- Garantir o cumprimento do contrato, compreendendo o especificado no edital;
- A prestação dos serviços deverão acontecer nos dias 21 a 24 setembro de 2023 no Parque de Exposições Helso Neves, situado à Rua Benvindo de Paula s/nº, Bairro Barreira para atender a 44ª Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga, descarga, montagem e desmontagem do objeto.
- A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) estar com toda a estrutura solicitada neste edital pronta e montada conforme Projeto (PET) aprovado pelo Corpo de Bombeiros para o evento até o dia 20 de Setembro de 2023, exceto as contratadas dos itens 05; 08; 09; 10 e 15 no qual deverão estar a disposição para execução dos serviços a partir do dia 21/09/2023.
- É de responsabilidade da contratada os custos com alimentação, transporte e hospedagem de todas os profissionais contratados pela empresa para o evento.
- Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Paulo

Flavia

FLAVIA
ELAINE
FRANCO
GABRIEL:958
691
51976601

Assinado de forma digital por FLAVIA ELAINE FRANCO GABRIEL:95869151976601
Dados: 2023.08.25 11:45:23



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

licitação@limaduarte.mg.gov.br



- A licitante vencedora é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Prefeitura ou paraterceiros;
- A licitante vencedora é responsável também pela qualidade dos materiais/serviços entregues, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos;
- Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham a ser causados á CONTRATANTE ou a terceiros, durante o fornecimento dos produtos, inclusive pelos atos praticados pelo funcionário designado para o fornecimento ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da Prefeitura Municipal, podendo esta, no entanto, reter quantias e pagamentos para o fim de garantir o referido ressarcimento.
- Poderá a contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, desde que com a prévia e expressa anuência da Prefeitura;
- Realizar os fornecimentos discriminados neste edital;
- Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuá-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções do presente edital;
- Manter a regularidade e cadastro atualizado junto ao departamento de compras e ao setor fiscalizador;
- Se responsabilizar pelo cumprimento de todas as normas técnicas de segurança do trabalho, fornecendo os EPI's e demais equipamentos necessários para os prestadores de serviço, bem como disponibilizar profissional legalmente habilitado para supervisionar os trabalhos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

4.1–A despesa com a execução deste contrato é de **RS68.900,00** (sessenta e oito mil e novecentos reais) , conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº24/2023 , anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado.

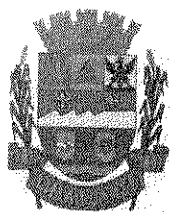
Descrição	Unidade	Vir Unit.	Valor Total
Contratação de seguranças UNIFORMIZADOS: - Dia 21/09: 80 Seguranças – Para o período das 19h00m às 03h00m da manhã seguinte. - Dia 22/09: 80 Seguranças – Para o período das 18h00m às 04h00m da manhã seguinte. - Dia 23/09: 80 Seguranças – Para o período das 18h00m às 04h00m da manhã seguinte. - Dia 24/09: 80 Seguranças – Para o período das 13h00m às 01h00m da manhã seguinte, sendo que do período de 13h às 19h poderá a empresa contratada fornecer apenas 30 seguranças, e a partir do período de 19h às 01:00 deverão ser o total de 80 seguranças; A EMPRESA DE SEGURANÇA DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NA POLÍCIA FEDERAL E SERÁ RESPONSÁVEL PELO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DOS SEGURANÇAS. Obs.: Dos 80 seguranças, no mínimo 10 deverão ficar disponíveis na portaria realizando a validação dos ingressos bem como a revista do público no parque, conforme orientação da Comissão de Eventos.	SERVICO	68.900,0000	68.900,00

4.2 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, com o devido recebimento pelo Setor responsável da quantidade requisitada, mediante apresentação da CND do INSS e FGTS.

4.3 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

FLAVIA ELAINE
FRANCO
GABRIEL:9585
1976691

Assinado de forma digital por FLAVIA ELAINE FRANCO
GABRIEL:95851976691
Dados: 2023.08.25 11:45:19 -03'00'



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

licitação@limaduarte.mg.gov.br



4.4- Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação, de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1- O Município e a Empresa poderão restabelecer o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do art. 65 inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, por repactuação procedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, **que representem excessiva onerosidade, e atendam aos pressupostos legais do referido dispositivo.**

5.2 - Após a manifestação e durante análise do pedido da empresa para equilíbrio econômico financeiro, a mesma **não** ficará desobrigada a entregar os serviços solicitados na data anterior a solicitação nas condições estabelecidas por este instrumento convocatório atuais até o momento da resposta ao pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

6.1- O setor competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração, Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal no 8.666/93.

6.2- A licitante vencedora obriga-se a fornecer o serviço, em conformidade com as especificações descritas na sua proposta em conformidade com o **ANEXO I** do edital, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.3- A Prefeitura Municipal de Lima Duarte/MG reserva-se o direito de não receber o produto ou serviço em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal no 8.666/93.

6.4- Os serviços deverão estar em conformidade com as normas vigentes. O(s) serviço(s) e/ou produto(s) que apresentarem problemas serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los imediatamente, sem prejuízo para o Município. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada, sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

6.5- A prestação dos serviços deverão acontecer nos dias 21 à 24 setembro de 2023 no Parque de Exposições Helso Neves, situado à Rua Benvindo de Paula s/nº, Bairro Barreira para atender a 44ª Exposição Agropecuária e Torneio Leiteiro de Lima Duarte, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora o frete, carga, descarga, montagem e desmontagem do objeto.

6.6 – A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) estar com toda a estrutura solicitada neste edital pronta e montada conforme Projeto (PET) aprovado pelo Corpo de Bombeiros para o evento até o dia 20 de Setembro de 2023, exceto as contratadas dos itens 05; 08; 09; 10 e 15 no qual deverão estar a disposição para execução do serviços a partir do dia 21/09/2023.

6.7 - É de responsabilidade da(s) contratada(s) os custos com alimentação, transporte e hospedagem de todas os profissionais contratados pela empresa para o evento.

6.8 – No ato da assinatura do contrato, a Contratada do lote 05 deverá apresentar todos os

FLAVIA ELAINE FRANCO
GABRIEL:95851976691
1976691
Assinado de forma digital por FLAVIA ELAINE FRANCO
GABRIEL:95851976691
Dados: 2023.08.25 11:45:04 -03'00'



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

licitação@limaduarte.mg.gov.br



nomes das bandas, através de ofício datado e assinado, que irão se apresentar no evento conforme exigência e gêneros estipulados no Termo de referência deste edital;
6.8.1 – A Contratada do Lote 05 deverá seguir o estipulado na Lei Municipal nº 2.003/2021 que dispõe sobre critérios para contratação de artistas locais para apresentação e/ou exposição em eventos culturais no Município;

6.9 - Estas condições deverão ser seguidas criteriosamente, para não prejudicar o objeto da licitação.

6.10 - Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos social, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora.

6.11 – O contratado compromete-se a comparecer em até 05 dias úteis após a convocação para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, além de sujeitar-se às penalidades do art. 81 da Lei 8.666/93.

6.12 – Os serviços/produtos fornecidos em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do §4º do art. 62 da Lei 8666/93, reconhecendo deste já a licitante que as autorizações de fornecimento e respectivo empenhos representam compromisso entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- A despesa decorrente da aquisição objeto deste Pregão Presencial correrá à conta dos seguintes recursos específicos consignados no orçamento do Município:

3.3.90.39.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1 - O presente contrato terá vigência até 31/10/2023 a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei 8.666/93, desde que presentes os pressupostos legais.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 da Lei no 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

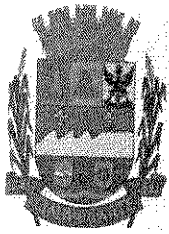
10.1- Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

1) advertência;

2) Multas;

FLAVIA
ELAINE
FRANCO
GABRIEL:95
851976691

Assinado de
forma digital por
FLAVIA ELAINE
FRANCO
GABRIEL:9585197
6691
Dados: 2023.08.25
11:44:42 -03'00'

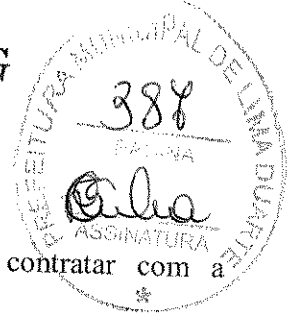


Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

licitação@limaduarte.mg.gov.br



3) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

10.2.1 - 1,5% (um e meio por cento) a cada dia útil calculado sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o máximo de 30 (trinta) dias;

10.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento do contrato;

10.2.3 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.

10.2.4 - O recolhimento das multas referidas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 deverá ser feito por meio de guia própria, à Prefeitura de Lima Duarte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

10.3- As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

10.4- O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela CONTRATANTE ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

11.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3- A rescisão do contrato poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei no 8.666/93, mediante notificação através do ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) Judicial, nos termos da legislação vigente.

FLAVIA
ELAINE
FRANCO
GABRIEL:95
851976691

Assinado de forma digital por FLAVIA ELAINE FRANCO GABRIEL:95851976691
Dados: 2023.08.25 11:44:27 -03'00'



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1281

licitação@limaduarte.mg.gov.br



11.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita, e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DE ADMINISTRAÇÃO

12.1- A contratada por este ato declara e reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1- O presente instrumento deverá ser publicado pela CONTRATANTE na forma legal.

13.2 – A publicação dos resultados será feita no órgão de imprensa oficial, ou seja, Publicação por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Lima Duarte, conforme Lei nº 1.309, de 30 de Agosto de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Lima Duarte, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 3 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lima Duarte, 23 de Agosto de 2023

Elenice Pereira Delgado Santelli
Prefeita Municipal
Contratante

FLAVIA ELAINE
FRANCO
GABRIEL:95851976691

Assinado de forma digital por
FLAVIA ELAINE FRANCO
GABRIEL:95851976691
Dados: 2023.08.25 11:40:21
-03'00

FORTE JUIZ DE FORA VIGILANCIA & SEGURANCA FEF LTDA
Contratada

Testemunhas:

Nome/CPF: 042.365.19607

Assessoria Jurídica:

Lorena Lacerda Pessoa de Paula
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/MG 195.630

RAFAEL
LANCINI DE
CARVALHO:113
99908707

Assinado de forma digital
por RAFAEL LANCINI DE
CARVALHO:11399908707
Dados: 2023.08.25
11:41:16 -03'00

Nome/CPF:

25.08.23